



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA

EDITAL N.º 10/2023/PRAE PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO

A Pró-Reitora de Permanência e Assuntos Estudantis em exercício, por meio do Departamento de Permanência Estudantil, RESOLVE retificar o Edital de Resultados do Programa Bolsa Estudantil UFSC 2023.2, referente ao Edital nº 10/PRAE/2023, no que se refere ao chamamento dos seguintes estudantes contemplados:

Matrícula	Nome
23250344	Domingos Panzo Manuel
23250486	Aluiso Alfredo Dias

Retifica-se ainda com a exclusão do mencionado edital, por não terem cumprido o critério de inscrição do Art. 18 - Edital 10/2023/PRAE, os seguintes estudantes:

Matrícula	Nome
17206206	Joares Dias de Paula Junior
19207429	Tiago Reis Nascimento
22250621	Ana Luz Pires Gomes

DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

1. É responsabilidade do(a) estudante selecionado(a) preencher corretamente seus dados bancários no Sistema de Cadastro online em até 03 (três) dias a partir da data de divulgação do Edital de Resultados.
2. O não preenchimento dos dados bancários, de acordo com o prazo estabelecido no artigo anterior, poderá acarretar na perda do benefício.

3. Somente receberão o benefício estudantes cujos dados bancários forem válidos e estiverem atualizados no Cadastro PRAE.
4. Qualquer inconsistência nos dados bancários informados que impeçam a realização do pagamento será de responsabilidade do(a) beneficiário(a), inclusive o tempo gasto nessa regularização.
5. O(A) estudante deve ser o(a) titular da conta bancária ativa e esta não pode estar classificada como “conta salário” ou “Caixa Tem”.
6. Contas digitais não poderão ser cadastradas em função da inexistência de cadastro de bancos digitais no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), à exceção do banco INTER e Nubank.
7. A data de recebimento do auxílio segue a orientação do Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF/SEPLAN/UFSC) de até o décimo dia útil do mês seguinte ao envio da folha de pagamento e dependerá, sobretudo, de saldo orçamentário da Universidade Federal de Santa Catarina.

Florianópolis, 24 de agosto de 2023.

Mayara C. Furtado
Pró-Reitora de Permanência e Assuntos Estudantis (em exercício)
Portaria 1583/GR/2023